

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-SANTO ANTÔNIO Nº 51, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Aprova o Processo de Outorga nº 7286/2007, para Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico, com finalidade de geração de energia, na PCH Funil, com potência instalada total de 22,5 MW, no município de Dores de Guanhães/MG.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CBH-Santo Antônio), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 68/2021, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Santo Antônio, para análise e deliberação, Processo de Outorga nº 7286/2007;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.

Considerando os documentos referentes ao Processo de Outorga nº 7286/2007, em especial o Parecer Técnico Água Superficial nº 266/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRRA/2021 (Protocolo nº 0382249/2021);

Considerando o Parecer Técnico favorável ao deferimento, emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;

Considerando os pareceres técnicos favoráveis ao deferimento emitidos pelas Câmaras Técnicas de Outorga e Cobrança (CTOC) e Institucional e Legal (CTIL), conforme discussões ocorridas durante reunião conjunta realizada de forma telepresencial no dia 06 de outubro de 2021;

Considerando discussões realizadas durante a 23ª Reunião Extraordinária do CBH-Santo Antônio, realizada de forma telepresencial no dia 18 de outubro de 2021;

DELIBERA

Art. 1º Fica **APROVADO** o Processo de Outorga nº 7286/2007, para Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico, com finalidade de geração de energia, na PCH Funil, com potência instalada total de 22,5 MW, no município de Dores de Guanhães/MG, considerando prazo coincidente à concessão, para aproveitamento de potencial hidrelétrico, **devendo observar:**

- a) O atendimento, por parte do empreendedor, das exigências do órgão ambiental no que se refere à situação dos recursos hídricos em sua área de influência, no intuito de não comprometer os usos múltiplos;
- b) O atendimento, por parte do empreendedor, das condicionantes apresentadas no Parecer Técnico da SEMAD, considerado adequação acerca do prazo estabelecido para a condicionante 02, bem inserção de nova condicionante, estabelecida pela plenária do CBH-Santo Antônio, a saber:
 - I. Garantir a manutenção da vazão mínima de 0, 50 m³/s no Trecho de Vazão Reduzida. Prazo: Durante a operação
 - II. Implantar estação de monitoramento da vazão no trecho de vazão residual. Prazo: Até 120 (cento e vinte) dias após o início operação¹
 - III. Realizar monitoramento fluviométrico, do TVR, com no mínimo 2 (duas) medições diárias e enviar relatórios trimestrais de consolidação, dos dados de monitoramento com os dados diários de medição de vazão. Os dados devem ser enviados para o CBH-DO3 e para a URGA-LM. Prazo: Durante a operação
 - IV. A cada 04 (quatro) anos, durante a vigência da concessão, os representantes do empreendimento serão convocados a comparecer à plenária do CBH-Santo Antônio, conforme calendário de reuniões do comitê, a fim de apresentar aos conselheiros informações atualizadas sobre a operação da PCH Funil².

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itabira/MG, 18 de outubro de 2021.



FILIFE GENEROSO BRANDÃO MURTA GAETA
PRESIDENTE DO CBH-SANTO ANTÔNIO

¹ Considerando alteração de prazo definida pelo plenário do CBH-Santo Antônio.

² Condicionante inserida conforme deliberação pelo plenário do CBH-Santo Antônio.